

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER-UPAE CARUARU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, com sede na AV Jose Marques Fontes, s/n, bairro de Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55.026-675, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **MASTERMED PE II GESTAO MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.355.127/0001-27, localizada na(o) Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, n.º 3995, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53.130-555, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** – As partes resolvem acrescentar ao objeto contratual a inclusão 200 consultas de otorrinolaringologia. Assim, altera-se a Cláusula 1.1 do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

1.1 A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de Otorrinolaringologia, para realização de 300 (trezentos) exames de Nasofibrosopia e Laringoscopia por mês, a locação de aparelho de nasofibrosópio e laringoscópio flexível, bem como a realização de 200 consultas por mês na especialidade de Otorrinolaringologia, serviços estes a serem prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**.

**1.2** – A partir da alteração acima, altera-se o valor pago do referido contrato, previsto na Cláusula 2.1, que passará a ter a seguinte redação:



Henrique Figueira Vidon  
Vidon Advogados  
OAB/PE: 32.773

2.1 Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) por exames de Nasofibrosopia e Laringoscopia, o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pela locação do equipamento e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para consultas de otorrinolaringologista

**1.3** – As alterações acima indicadas terão efeitos a partir de 01 de Abril de 2026 e com o efetivo inicio da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

**2.1** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2026



Henrique Figueira Vidon  
Vidon Advogados  
OAB/PE: 32.773

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO  
CANCER UPAE CARUARU**

**MASTERMED PE II GESTAO MEDICA LTDA**